



# Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

Ata CJR – 08/12/2025

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR/SP

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19h03 (dezenove horas e três minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Monte Mor, iniciou-se a *Reunião da Comissão Permanente de Justiça e Redação (CJR)*, com a presença dos Vereadores membros Alexandre Pinheiro, Presidente, Edson Silva, Vice-Presidente, e Renato Olivatto, Secretário.

Aberta a reunião, a Comissão passou a deliberar sobre as seguintes proposições:

**Projeto de Lei nº 104/2025**, que “*Dispõe sobre a instalação de equipamentos eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água e dá outras providências*”, de autoria do Vereador Beto Carvalho;

**Projeto de Lei nº 107/2025**, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade do Município de Monte Mor em elaborar um plano de contenção dos impactos causados pelas chuvas*”, de autoria do Vereador Professor Adriel;

**Projeto de Lei nº 110/2025**, que “*Dispõe sobre criação da Casa do Artesanato, como um equipamento de cultura de Monte Mor e sua denominação “honoris causa”*”, de autoria do Poder Executivo;

**Projeto de Lei nº 113/2025**, que “*Altera a Lei Ordinária 2.979, de 09 de setembro de 2022, que “Institui o regime de Previdência Complementar dos servidores públicos do Município de Monte Mor”*”, de autoria do Poder Executivo;

**Projeto de Lei nº 115/2025**, que “*Altera a Lei Ordinária nº 1.959, de 19 de agosto de 2014 para alterar os vencimentos dos cargos de Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro Ambiental*”, de autoria do Poder Executivo;

**Projeto de Lei Complementar nº 7/2025**, que “*Altera a Lei complementar nº 13 de 29 de dezembro de 2008 para isentar de pagamento de IPTU as pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA*”, de autoria do Vereador Roger Santos;

**Projeto de Lei Complementar nº 9/2025**, que “*Altera o artigo 24, caput, e § 1º da Lei Complementar nº 13, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Monte Mor, e dá outras providências*”, de autoria do Poder Executivo;

Primeiramente, sobre o Projeto de Lei nº 104/2025, o autor da matéria informou à CJR que requererá a retirada da mesma de tramitação.

Quanto aos PL's nºs 107 e 110/2025, o parecer jurídico foi favorável às proposituras, entretanto recomendou a apresentação de emendas a ambas, a fim de corrigir inadequações e garantir mais clareza



# Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

Ata CJR – 08/12/2025

aos textos. Assim sendo, a Comissão já está elaborando os pareceres e analisando a questão das emendas.

Em referência ao PL nº 113/2025, a Procuradoria Jurídica também se manifestou favoravelmente e o parecer da CJR está em elaboração.

Relativamente ao Projeto de Lei Complementar nº 7/2025, que recebeu parecer desfavorável da Procuradoria devido à ausência de impacto financeiro-orçamentário, a CJR dará um prazo para que o autor apresente o documento em questão.

No que diz respeito ao Projeto de Lei Complementar nº 9/2025, a CJR está aguardando a emissão de parecer jurídico sobre a propositura.

Concernente ao Projeto de Lei nº 115/2025, este será encaminhado para análise técnico-jurídica e o Vereador Edson Silva foi nomeado relator do mesmo.

Por fim, cabe registrar que os PL's nºs 112 e 114 e o Projeto de Lei Complementar nº 8/2025 foram aprovados na 2ª Sessão Extraordinária, ocorrida em 04 (quatro) de dezembro.

Sem mais o que tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente Ata, que segue devidamente assinada.

**Vereador Alexandre Pinheiro**

Presidente da Comissão de Justiça e Redação



**Vereador Edson Silva**

Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

**Vereador Renato Olivatto**

Secretário da Comissão de Justiça e Redação